



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1.589, DE 24 DE JULHO DE 2013.

**DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETÁRIA DO
MEIO AMBIENTE A ASSINAR E A CELEBRAR
CONVÊNIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E
PARCERIAS REFERENTES À SUA PASTA,
OBJETIVANDO AGILIZAR A ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que delegar significa confiar na competência e legalidade dos agentes públicos de confiança, colaborando com a descentralização e agilização do serviço público, essencial a uma boa administração;

CONSIDERANDO a necessidade de parcerias na gestão de Resíduos Sólidos do Município em atendimento a Política Estadual de Resíduos Sólidos instituída pela Lei nº 12.300/2006, Regulamentado pelo Decreto Estadual nº 54.645/2009;

CONSIDERANDO os Parceiros estabelecidos pela SMA Estadual através da Resolução SMA nº 38/2011, com propostas de termos de compromisso firmados visando apoio aos Municípios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

CONSIDERANDO a necessidade de delegar Competências para Assinar Convênios, Contratos Administrativos e Parcerias sem ônus para o Município e demais atos sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO os artigos 83 e 85 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo; os artigos 5º e 7º da Lei Complementar nº 202, 19 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, cria plano de carreira e dá outras providências", alterado pela Lei Complementar nº 231, de 06 de fevereiro de 2013;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica delegada à Secretária Municipal do Meio Ambiente ou a quem a substituir, Competência para Assinar e Celebrar Convênios, Contratos Administrativos e Parcerias com entidades privadas ou públicas, desde que não haja qualquer ônus ou contraprestação financeira/pecuniária por parte do Município após Análise e Parecer Favorável da Procuradoria Jurídica do Município dentro de procedimento próprio, com Ratificação pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - A Secretária Municipal e prepostos são solidariamente responsáveis, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem nos termos da legislação vigente podendo sofrer sanções disciplinares a serem apuradas em procedimento administrativo próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**


ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 08 de agosto de 2013.


JOÃO ADIRSON PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta secretaria sob
nº 1589 Em 24/07/2013
lei nº — fls nº 13 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico